



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº. 679/2025

ALTERAR A DESIGNAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA  
COMISSÃO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA  
“BARRAGEM LEGAL”.

Considerando o disposto na Lei nº 1.788/2019;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar a Comissão para Execução do Programa “Barragem Legal”, para incluir o senhor Ralfe Luiz da Silva, cuja composição ficará:

#### PRESIDENTE

Adauri Vieira da Conceição

#### MEMBROS

Alessandro Cosme

Arieli Santos De Andrade Segantine

Claudinei Moreira Bastos

Darlan Mendonça Cogo

Edinomar Robson de Oliveira Lins

Eliene Santos Mendes

Flávia Figueira de Souza Patrício

Gabryela Correia Araújo Pereira

Gilton Gomes de Jesus

Hermes Azeredo Valadares

José Regis Mauri

Letícia da Silva Santos

Luiz Renato Barbosa

Marcela Sartório Calmon

Marcos Antônio Gomes Figueiredo

Marcos Bastos Carvalho

Maria das Graças Thomáz França

Miguel Ângelo de Oliveira Caram

Poliany Silva dos Santos

Ralfe Luiz da Silva

Raphaela Correia Pereira

A blue ink signature of Ralfe Luiz da Silva, which appears to be a cursive script of his name.

**Art. 2º** A referida Comissão executará atividades referentes ao cadastramento de produtores beneficiários do programa e fiscalização das áreas a serem atendidas e das normas previstas na Lei nº 1.788/2019, sob orientação do presidente da comissão, ficando criada por prazo indeterminado até que cessem as atividades designadas ou que a mesma seja revogada no interesse da Administração Pública.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Portaria nº 679/2025

**Art. 3º** O presidente de comissão será o responsável pela elaboração de cronograma de reuniões e distribuições de tarefas.

**Art. 4º** Os membros desta comissão perceberão uma bonificação de 40%, conforme § 2º, da Lei Complementar nº 148/2022, ressalvada a exceção contida no §4º, artigo 39 da Constituição Federal, devendo ser observado o limite de recebimento de até 02 (duas) comissões por servidor, conforme estabelecido no art. 48 da Lei Complementar nº 073/2013.

**Parágrafo único.** O membro que não participar da reunião ordinária não receberá a bonificação citada no caput deste artigo.

**Art. 5º** As reuniões ocorrerão ordinariamente, no mínimo, uma vez por mês e extraordinariamente quando houver necessidade ou por convocação do Presidente.

**Parágrafo único.** As reuniões ordinárias deverão ocorrer após às 17 horas, salvo em necessidade específica, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal de São Mateus/ES.

**Art.6º** Ficam revogados as disposições em contrário.

**Art.7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/12/2025.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte cinco (2025).

MARCOS AZEVEDO BATISTA  
Prefeito Municipal